PREFEITURA MUN. DE DOM INOCÊNCIO-PI
FL. 3027
Visto

CONTRATO N.º 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO - PI E A EMPRESA R. C. FARIAS – EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Camaratuba, S/N – Centro – Dom INOCÊNCIO - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 23.500.002/0001-45, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. **Maria das Virgens Dias**, brasileira, casada, inscrito no **CPF Nº. 200.303.803-59**, e **RG Nº. 320.373 - SSP/PI**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma **R. C. FARIAS – EPP, CNPJ Nº 63.345.722/0001-06, estabelecida na Rua Avelino Freitas, sn – centro, São Raimundo Nonato – PI CEP: 64.770-000**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato na **Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material de Higiene e Limpeza para a Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio e suas secretarias, conforme termo de referência.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integra este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura Municipal e deverá ser entregue no prazo máximo de dois dias após a solicitação, na qual constará o local da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada nos recursos dos **FUNDEB 40%, SME, QSE, EDUCAÇÃO INFANTIL, FUS, CUSTEIO SAUDE, FMAS, CRAS, ICMS, FPM E RECEITAS PROPRIAS E OUTROS**.

Visto

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** o valor global estimado deste Contrato é de **R$ 504.015,00 (quinhentos e quatro mil e quinze reais), conforme planilha abaixo:**

LOTE 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	ÁGUA SANITÁRIA 12X1000ML	CAIXA	50	R$ 39,50	R$ 1.975,00
2	ALVEJANTE SEM CLORO VENISH	UNIDADE	30	R$ 128,00	R$ 3.840,00
3	AMACIANTE 12X1000 ML	CAIXA	3	R$ 56,80	R$ 170,40
4	BACIA DE ALUMINIO MEDIA	UNIDADE	4	R$ 48,50	R$ 194,00
5	BACIA DE ALUMINIO GRANDE	UNIDADE	4	R$ 62,50	R$ 250,00
6	BACIA PLASTICA GRANDE	UNIDADE	6	R$ 27,20	R$ 163,20
7	BACIA PLASTICA MEDIA	UNIDADE	6	R$ 15,90	R$ 95,40
8	BACIA PLASTICA PEQUENA	UNIDADE	6	R$ 13,40	R$ 80,40
9	BALDE PLASTICO 12 LTS	UNIDADE	20	R$ 16,80	R$ 336,00
10	CERA LIQUIDA VERMELHA 12X750 ML	CAIXA	8	R$ 42,00	R$ 336,00
11	CESTO PLASTICO 10 LTS	UNIDADE	40	R$ 10,90	R$ 436,00
12	COLHER DECARTAVEL PCT C/50	PACOTE	100	R$ 4,40	R$ 440,00
13	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 180ML	CAIXA	60	R$ 172,90	R$ 10.374,00
14	COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ C/ 50	CAIXA	20	R$ 163,50	R$ 3.270,00
15	DESINFETANTE 12x1000 ML	CAIXA	60	R$ 56,80	R$ 3.408,00
16	DESODOR SANITARIO	UNIDADE	100	R$ 3,80	R$ 380,00
17	DESORIZADOR DE AR FR C/ 360 ML	UNIDADE	40	R$ 16,80	R$ 672,00
18	DETERGENTE LÍQUIDO	CAIXA	20	R$ 65,60	R$ 1.312,00
19	ESCOVA DE MADEIRA PARA LAVAR	UNIDADE	40	R$ 3,10	R$ 124,00
20	ESCOVA P/ SANITARIO	UNIDADE	50	R$ 10,40	R$ 520,00
21	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/ 08	PACOTE	40	R$ 2,60	R$ 104,00
22	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE C/80	CAIXA	4	R$ 72,70	R$ 290,80
23	FLANELA P/ LIMPEZA	UNIDADE	100	R$ 3,70	R$ 370,00
24	FOSFORO BOTE C/ 20	FARDO	5	R$ 57,60	R$ 288,00
25	GARRAFA TERMICA P/ AGUA	UNIDADE	10	R$ 51,00	R$ 510,00
26	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ	UNIDADE	10	R$ 45,00	R$ 450,00
27	GUARDANAPO DE PAPEL 24X22 CM	PACOTE	100	R$ 2,50	R$ 250,00
28	INSETICIDA AEROSOL 360 ML	UNIDADE	20	R$ 14,65	R$ 293,00
29	ISQUEIRO	UNIDADE	20	R$ 4,80	R$ 96,00
30	LIMPA ALUMINIO 12X500 ML	CAIXA	2	R$ 48,20	R$ 96,40
31	LIMPA VIDROS 12X500 ML	CAIXA	20	R$ 95,60	R$ 1.912,00
32	LUVAS P/ LIMPEZA M	PAR	50	R$ 16,50	R$ 825,00

33	PÁ DE LIXO	UNIDADE	40	R$ 9,80	R$ 392,00
34	PANO PARA PISO	UNIDADE	100	R$ 5,80	R$ 580,00
35	PAPEL HIGIÊNICO 16X4	FARDO	50	R$ 76,10	R$ 3.805,00
36	PAPEL TOALHA C/ 12 PCT	FARDO	40	R$ 78,20	R$ 3.128,00
37	RODO DE BORRACHA 30CM	UNIDADE	60	R$ 18,80	R$ 1.128,00
38	SABÃO DE COCO	CAIXA	2	R$ 125,00	R$ 250,00
39	SABÃO EM BARRA 50X180G	CAIXA	5	R$ 158,00	R$ 790,00
40	SABÃO LAVA ROUPAS EM PÓ 24X400G	CAIXA	30	R$ 172,40	R$ 5.172,00
41	SABONETE 12X90G	DÚZIA	20	R$ 23,00	R$ 460,00
42	SACO P/LIXO 50 LT C/10	PACOTE	300	R$ 8,20	R$ 2.460,00
43	SACO P/LIXO 100 LT C/5	PACOTE	300	R$ 8,20	R$ 2.460,00
44	SACOLA G	KILO	40	R$ 25,20	R$ 1.008,00
45	SACOLA M	KILO	40	R$ 25,20	R$ 1.008,00
46	SACOLA P	KILO	40	R$ 25,20	R$ 1.008,00
47	SODA CAUSTICA	LATA	20	R$ 11,50	R$ 230,00
48	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	30	R$ 6,50	R$ 195,00
49	VASSOURA DE PELO NYLON	UNIDADE	80	R$ 17,40	R$ 1.392,00
50	VASSOURA DE PIAÇAVA	UNIDADE	40	R$ 18,40	R$ 736,00
51	SACO P/LIXO 30 LT	PACOTE	200	R$ 7,10	R$ 1.420,00
52	PILHA AA+	CARTELA	20	R$ 7,50	R$ 150,00
53	PILHA AAA+	CARTELA	20	R$ 9,20	R$ 184,00
54	PILHA MÉDIA	CARTELA	10	R$ 8,50	R$ 85,00
55	PILHA G	CARTELA	6	R$ 8,90	R$ 53,40
56	AZULIM	CAIXA	10	R$ 91,80	R$ 918,00
TOTAL GERAL				**R$ 62.874,00**	

LOTE 02 – SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABSORVENTE NOTURNO C/48	CAIXA	2	R$ 384,55	R$ 769,10
2	ÁGUA SANITÁRIA 12X1000ML	CAIXA	300	R$ 39,50	R$ 11.850,00
3	AMACIANTE 12X1000 ML	CAIXA	40	R$ 58,90	R$ 2.356,00
4	BACIA PLASTICA GRANDE	UNIDADE	40	R$ 27,20	R$ 1.088,00
5	BACIA PLASTICA MEDIA	UNIDADE	40	R$ 15,90	R$ 636,00
6	BACIA PLASTICA PEQUENA	UNIDADE	20	R$ 13,40	R$ 268,00
7	BALDE PLASTICO 12 LTS	UNIDADE	80	R$ 16,80	R$ 1.344,00
8	CESTO PLASTICO 10 LTS	UNIDADE	50	R$ 10,90	R$ 545,00
9	COLHER DECARTAVEL PCT C/50	PACOTE	40	R$ 4,40	R$ 176,00
10	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 180ML	CAIXA	150	R$ 172,90	R$ 25.935,00

PREFEITURA MUN. DE DOM INOCÊNCIO
FL. 330
Visto

11	COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ C/ 50	CAIXA	40	R$ 163,50	R$ 6.540,00
12	DESINFETANTE 12x1000 ML	CAIXA	250	R$ 56,80	R$ 14.200,00
13	DESORIZADOR DE AR FR C/ 360 ML	UNIDADE	360	R$ 16,80	R$ 6.048,00
14	DETERGENTE LÍQUIDO	CAIXA	100	R$ 65,60	R$ 6.560,00
15	ESCOVA DE MADEIRA PARA LAVAR	UNIDADE	40	R$ 3,10	R$ 124,00
16	ESCOVA P/ SANITARIO	UNIDADE	40	R$ 10,40	R$ 416,00
17	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/ 08	PACOTE	200	R$ 2,60	R$ 520,00
18	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE C/80	CAIXA	20	R$ 72,70	R$ 1.454,00
19	FLANELA P/ LIMPEZA	UNIDADE	300	R$ 3,70	R$ 1.110,00
20	PANO DE PRATO	UNIDADE	300	R$ 5,90	R$ 1.770,00
21	FRALDA M (RN) C/ 12	FARDO	10	R$ 159,00	R$ 1.590,00
22	FRALDA P (RN) C/ 12	FARDO	10	R$ 159,00	R$ 1.590,00
23	VEJA MULTIUSO CX C/24	CAIXA	80	R$ 108,80	R$ 8.704,00
24	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ	UNIDADE	40	R$ 45,00	R$ 1.800,00
25	GUARDANAPO DE PAPEL 24X22 CM	PACOTE	300	R$ 2,50	R$ 750,00
26	INSETICIDA AEROSOL 360 ML	UNIDADE	80	R$ 14,65	R$ 1.172,00
27	ISQUEIRO	UNIDADE	15	R$ 4,80	R$ 72,00
28	LIMPA VIDROS 12X500 ML	CAIXA	15	R$ 95,60	R$ 1.434,00
29	LUVAS P/ LIMPEZA M	PAR	500	R$ 16,50	R$ 8.250,00
30	PÁ DE LIXO	UNIDADE	50	R$ 9,80	R$ 490,00
31	PANO PARA PISO	UNIDADE	600	R$ 5,80	R$ 3.480,00
32	PAPEL HIGIÊNICO 16X4	FARDO	180	R$ 76,10	R$ 13.698,00
33	PAPEL TOALHA C/ 12 PCT	FARDO	150	R$ 78,20	R$ 11.730,00
34	RODO DE BORRACHA 30CM	UNIDADE	140	R$ 18,80	R$ 2.632,00
35	SABÃO EM BARRA 50X180G	CAIXA	40	R$ 158,00	R$ 6.320,00
36	SABÃO LAVA ROUPAS EM PÓ 24X400G	CAIXA	150	R$ 172,40	R$ 25.860,00
37	SABONETE 12X90G	DÚZIA	20	R$ 23,00	R$ 460,00
38	SACO P/LIXO 50 LT C/10	PACOTE	800	R$ 8,20	R$ 6.560,00
39	SACO P/LIXO 100 LT C/5	PACOTE	1000	R$ 8,20	R$ 8.200,00
40	SACOLA G	KILO	25	R$ 25,20	R$ 630,00
41	SACOLA M	KILO	25	R$ 25,20	R$ 630,00
42	SACOLA P	KILO	25	R$ 25,20	R$ 630,00
43	SODA CAUSTICA	LATA	25	R$ 11,50	R$ 287,50
44	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	100	R$ 6,50	R$ 650,00
45	VASSOURA DE PELO NYLON	UNIDADE	150	R$ 17,40	R$ 2.610,00
46	VASSOURA DE PIAÇAVA	UNIDADE	80	R$ 18,40	R$ 1.472,00
47	SACO P/LIXO 30 LT	PACOTE	800	R$ 7,10	R$ 5.680,00
48	PILHA AA+	CARTELA	120	R$ 7,50	R$ 900,00
49	PILHA AAA+	CARTELA	120	R$ 9,20	R$ 1.104,00
50	PILHA MÉDIA	CARTELA	120	R$ 8,50	R$ 1.020,00

PREFEITURA DE DOM INOCÊNCIO FL. 93 Visto

51	PILHA G	CARTELA	80	R$ 8,90	R$ 712,00
52	AZULIM	CAIXA	120	R$ 91,80	R$ 11.016,00
TOTAL GERAL				**R$ 215.842,60**	

LOTE 03 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 12X1000ML	CAIXA	100	R$ 39,50	R$ 3.950,00
2	ALVEJANTE SEM CLORO VENISH	UNIDADE	50	R$ 11,50	R$ 575,00
3	AMACIANTE 12X1000 ML	CAIXA	30	R$ 58,90	R$ 1.767,00
4	BACIA DE ALUMINIO MEDIA	UNIDADE	20	R$ 48,50	R$ 970,00
5	BACIA DE ALUMINIO GRANDE	UNIDADE	20	R$ 62,50	R$ 1.250,00
6	BACIA PLASTICA GRANDE	UNIDADE	20	R$ 27,20	R$ 544,00
7	BACIA PLASTICA MEDIA	UNIDADE	20	R$ 15,90	R$ 318,00
8	BACIA PLASTICA PEQUENA	UNIDADE	20	R$ 13,40	R$ 268,00
9	BALDE PLASTICO 12 LTS	UNIDADE	25	R$ 16,80	R$ 420,00
10	CERA LIQUIDA INCOLOR 12X750 ML	CAIXA	6	R$ 41,95	R$ 251,70
11	CESTO PLASTICO 10 LTS	UNIDADE	20	R$ 10,90	R$ 218,00
12	DESINFETANTE 12x1000 ML	CAIXA	100	R$ 56,80	R$ 5.680,00
13	DESODOR SANITARIO	UNIDADE	200	R$ 3,80	R$ 760,00
14	DESORIZADOR DE AR FR C/ 360 ML	UNIDADE	100	R$ 16,80	R$ 1.680,00
15	DETERGENTE LÍQUIDO	CAIXA	60	R$ 65,60	R$ 3.936,00
16	ESCOVA DE MADEIRA PARA LAVAR	UNIDADE	20	R$ 3,10	R$ 62,00
17	ESCOVA P/ SANITARIO	UNIDADE	30	R$ 10,40	R$ 312,00
18	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/ 08	PACOTE	100	R$ 2,60	R$ 260,00
19	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE C/80	CAIXA	50	R$ 72,70	R$ 3.635,00
20	FLANELA P/ LIMPEZA	UNIDADE	200	R$ 3,70	R$ 740,00
21	FOSFORO BOTE C/ 20	FARDO	6	R$ 57,60	R$ 345,60
22	PANO DE PRATO	UNIDADE	150	R$ 5,90	R$ 885,00
23	FRALDA P (RN) C/ 12	FARDO	70	R$ 159,00	R$ 11.130,00
24	INSETICIDA AEROSOL 360 ML	UNIDADE	50	R$ 14,65	R$ 732,50
25	ISQUEIRO	UNIDADE	15	R$ 4,80	R$ 72,00
26	LIMPA ALUMINIO 12X500 ML	CAIXA	50	R$ 48,20	R$ 2.410,00
27	LIMPA VIDROS 12X500 ML	CAIXA	50	R$ 95,60	R$ 4.780,00
28	LUVAS P/ LIMPEZA M	PAR	50	R$ 16,50	R$ 825,00
29	PÁ DE LIXO	UNIDADE	20	R$ 9,80	R$ 196,00
30	PANO DE CHÃO	UNIDADE	100	R$ 5,80	R$ 580,00
31	PAPEL HIGIÊNICO 16X4	FARDO	100	R$ 76,10	R$ 7.610,00
32	PAPEL TOALHA C/ 12 PCT	FARDO	50	R$ 78,20	R$ 3.910,00

33	RODO DE BORRACHA 30CM	UNIDADE	50	R$ 18,80	R$ 940,00
34	SABÃO DE COCO	CAIXA	10	R$ 125,00	R$ 1.250,00
35	SABÃO EM BARRA 50X180G	CAIXA	12	R$ 158,00	R$ 1.896,00
36	SABÃO LAVA ROUPAS EM PÓ 24X400G	CAIXA	50	R$ 172,40	R$ 8.620,00
37	SABONETE LIQUIDO	UND	150	R$ 17,80	R$ 2.670,00
38	SACO P/LIXO 50 LT C/10	PACOTE	300	R$ 8,20	R$ 2.460,00
39	SACO P/LIXO 100 LT C/5	PACOTE	300	R$ 8,20	R$ 2.460,00
40	SACO P/LIXO 200 LT C/5	PACOTE	200	R$ 9,50	R$ 1.900,00
41	SODA CAUSTICA	LATA	30	R$ 11,50	R$ 345,00
42	VASSOURA DE PELO NYLON	UNIDADE	100	R$ 17,40	R$ 1.740,00
43	SACO P/LIXO 30 LT	PACOTE	300	R$ 7,10	R$ 2.130,00
44	AZULIM	CAIXA	30	R$ 91,80	R$ 2.754,00
45	ABSORVENTE SEMPRE LIVRE SUAVE C/24	CAIXA	20	R$ 156,00	R$ 3.120,00
46	DESODORANTE C/12	CAIXA	10	R$ 178,00	R$ 1.780,00
47	SABONETE BARRA C/12	CAIXA	10	R$ 23,00	R$ 230,00
48	HIDRATANTE C/12	CAIXA	10	R$ 146,00	R$ 1.460,00
49	ALCOOL 70% LIQUIDO	CAIXA	80	R$ 118,80	R$ 9.504,00
50	ALCOOL 70% GEL	CAIXA	50	R$ 92,50	R$ 4.625,00
TOTAL GERAL				**R$ 110.956,80**	

LOTE 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABSORVENTE NOTURNO C/48	CAIXA	1	R$ 384,45	R$ 384,45
2	ÁGUA SANITÁRIA 12X1000ML	CAIXA	120	R$ 39,50	R$ 4.740,00
3	TORNEIRA P/ FILTRO	UNIDADE	70	R$ 6,90	R$ 483,00
4	TORNEIRA P/ BEBEDOURO	UNIDADE	60	R$ 12,70	R$ 762,00
5	BACIA DE ALUMINIO MEDIA	UNIDADE	15	R$ 48,50	R$ 727,50
6	BACIA DE ALUMINIO GRANDE	UNIDADE	15	R$ 62,50	R$ 937,50
7	BACIA PLASTICA GRANDE	UNIDADE	25	R$ 27,20	R$ 680,00
8	BACIA PLASTICA MEDIA	UNIDADE	25	R$ 15,90	R$ 397,50
9	BACIA PLASTICA PEQUENA	UNIDADE	25	R$ 13,40	R$ 335,00
10	BALDE PLASTICO 12 LTS	UNIDADE	60	R$ 16,80	R$ 1.008,00
11	CERA LIQUIDA VERMELHA 12X750 ML	CAIXA	8	R$ 42,00	R$ 336,00
12	CESTO PLASTICO 10 LTS	UNIDADE	20	R$ 10,90	R$ 218,00
13	DESINFETANTE 12x1000 ML	CAIXA	80	R$ 56,80	R$ 4.544,00
14	DESODOR SANITARIO	UNIDADE	200	R$ 3,80	R$ 760,00
15	DESORIZADOR DE AR FR C/ 360 ML	UNIDADE	20	R$ 16,80	R$ 336,00
16	DETERGENTE LÍQUIDO	CAIXA	40	R$ 65,60	R$ 2.624,00

PREFEITURA DE DOM INOCÊNCIO
Nós amamos, nós cuidamos!
PREFEITURA DE DOM INOCÊNCIO PI
FL. 533
Visto
DOM INOCÊNCIO TERRA DOS SANFONEIROS

17	ESCOVA DE MADEIRA PARA LAVAR	UNIDADE	20	R$ 3,10	R$ 62,00
18	ESCOVA P/ SANITARIO	UNIDADE	35	R$ 10,40	R$ 364,00
19	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/ 08	PACOTE	80	R$ 2,60	R$ 208,00
20	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE C/80	CAIXA	10	R$ 72,70	R$ 727,00
21	FLANELA P/ LIMPEZA	UNIDADE	40	R$ 3,70	R$ 148,00
22	FOSFORO BOTE C/ 20	FARDO	10	R$ 57,60	R$ 576,00
23	SUPORTE P/ SABONETE	UNIDADE	20	R$ 10,90	R$ 218,00
24	TOALHA PEQUENA	UNIDADE	40	R$ 18,80	R$ 752,00
25	GARRAFA TERMICA P/ AGUA	UNIDADE	15	R$ 51,00	R$ 765,00
26	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ	UNIDADE	15	R$ 45,00	R$ 675,00
27	LUSTRA MOVÉIS	UNIDADE	25	R$ 6,90	R$ 172,50
28	INSETICIDA AEROSOL 360 ML	UNIDADE	25	R$ 14,65	R$ 366,25
29	ISQUEIRO	UNIDADE	30	R$ 4,80	R$ 144,00
30	LIMPA ALUMINIO 12X500 ML	CAIXA	12	R$ 48,20	R$ 578,40
31	LIMPA VIDROS 12X500 ML	CAIXA	5	R$ 95,60	R$ 478,00
32	LUVAS P/ LIMPEZA M	PAR	100	R$ 16,50	R$ 1.650,00
33	PÁ DE LIXO PLASTICA	UNIDADE	40	R$ 9,80	R$ 392,00
34	PANO DE CHÃO	UNIDADE	250	R$ 5,80	R$ 1.450,00
35	PAPEL HIGIÊNICO 16X4	FARDO	100	R$ 76,10	R$ 7.610,00
36	PAPEL TOALHA C/ 12 PCT	FARDO	250	R$ 78,20	R$ 19.550,00
37	RODO DE BORRACHA 30CM	UNIDADE	80	R$ 18,80	R$ 1.504,00
38	PANO DE PRATO	UNIDADE	100	R$ 5,90	R$ 590,00
39	SABÃO EM BARRA 50X180G	CAIXA	10	R$ 158,00	R$ 1.580,00
40	SABÃO LAVA ROUPAS EM PÓ 24X400G	CAIXA	35	R$ 172,40	R$ 6.034,00
41	SABONETE 12X90G	DÚZIA	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00
42	SACO P/LIXO 50 LT C/10	PACOTE	400	R$ 8,20	R$ 3.280,00
43	SACO P/LIXO 100 LT C/5	PACOTE	400	R$ 8,20	R$ 3.280,00
44	PÁ DE LIXO DE FERRO	UNIDADE	25	R$ 22,10	R$ 552,50
45	LIXEIRA C/PEDAL	UNIDADE	20	R$ 48,90	R$ 978,00
46	BACIA PLÁSTICA 60 LTS	UNIDADE	20	R$ 52,00	R$ 1.040,00
47	PAPEL ALUMINIO	UNIDADE	50	R$ 9,80	R$ 490,00
48	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	50	R$ 6,50	R$ 325,00
49	VASSOURA DE PELO NYLON	UNIDADE	60	R$ 17,40	R$ 1.044,00
50	VASSOURA DE PIAÇAVA	UNIDADE	60	R$ 18,40	R$ 1.104,00
51	VELA P FILTRO	UNIDADE	60	R$ 6,80	R$ 408,00
52	SACO P/LIXO 30 LT	PACOTE	100	R$ 7,10	R$ 710,00
53	ALCOOL 70% LIQUIDO	CAIXA	80	R$ 118,80	R$ 9.504,00
54	ALCOOL GEL 70% C/12	CAIXA	100	R$ 92,50	R$ 9.250,00
55	PRATOS DESCARTAVEL FUNDO PC	PACOTE	100	R$ 4,50	R$ 450,00

FL. 334
Visto

	C/10				
56	PRATOS DESCARTAVEL RASO PC C/10	PACOTE	50	R$ 4,50	R$ 225,00
57	GARFO DESCARTAVEL	PACOTE	50	R$ 4,80	R$ 240,00
58	SACOLA MEDIA	KILO	30	R$ 25,20	R$ 756,00
59	SACOLA GRANDE	KILO	30	R$ 25,20	R$ 756,00
60	AZULIM	CAIXA	10	R$ 91,80	R$ 918,00
61	COPO DESCARTÁVEL PCT C/50	CAIXA	30	R$ 3,30	R$ 99,00
62	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 180ML	CAIXA	50	R$ 172,90	R$ 8.645,00
63	COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ C/ 50	CAIXA	20	R$ 163,50	R$ 3.270,00
TOTAL GERAL				**R$ 114.341,60**	
TOTAL GERAL DOS LOTES				**R$ 504.015,00**	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente a prestação do serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura Municipal na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativo ao fornecimento ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento contratado será recebido, provisoriamente, em até cinco dias após a conclusão do fornecimento, e definitivamente, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

A fornecimento do material será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.

b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.

d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.

e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

FL. 336
Visto

f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no

FL. 337
VISTO

respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas será levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste ultimo caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.

b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.

e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicarão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

g) Após o trigésimo dia de paralisação da execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

FL. 338

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;

- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Dom Inocêncio - PI, 08 de março de 2023.

Maria das Virgens Dias

MARIA DAS VIRGENS DIAS
Prefeita municipal

R. C. FARIAS – EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF